

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1807.01/2018 - 001 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARATUBA/ SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E A EMPRESA F4 CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI - ME, MEDIANTE CLÁSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PACTUADAS.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que faz o **MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**, através da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, com sede à Rua Júlio Pereira, 304 - Centro, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.063.589/0001-16, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Elenilson Gomes dos Santos, CPF Nº 000.152.223-06, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa: **F4 CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Honorina Maia nº 481 A - Parque Santa Maria - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.652.543/0001-68, por sua representante legal, a Sra. Francisca Maria Freires Sampaio, portadora do CPF nº 464.650.063-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato original.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente termo de aditivo tem como fundamento legal a **TOMADA DE PREÇO Nº 1807.01/2018**, combinado com o art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL.

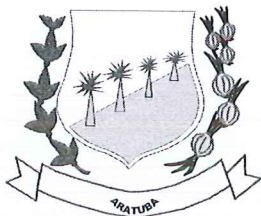
2.1 - O Aditivo Contratual tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e de execução do termo contratual da **TOMADA DE PREÇO nº 1807.01/2018**, ficando renovado o prazo para conclusão/execução por mais **180 (cento e oitenta) dias** conforme novo cronograma econômico-financeiro e a vigência de mais **240 (duzentos e quarenta) dias** a contar da data de sua assinatura, portanto o contrato terá vigência até **10/01/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A prorrogação do prazo de vigência do contrato se faz necessário para a conclusão dos serviços contratados são essenciais e importantes para manter ruas e estradas em perfeito estado de conservação proporcionando aos cidadãos segurança no tráfego diário.

3.2 – A prorrogação da vigência do contrato foi devidamente justificada na solicitação enviada a Procuradoria e está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitação e contrato como também pela sua previsibilidade na cláusula sétima do contrato.

(Handwritten initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

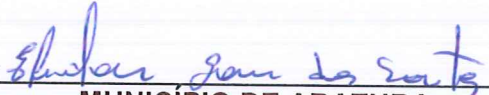
4.1 – As despesas decorrentes deste aditivo celebrado com a CONTRATADA correrão por conta da dotação orçamentária Nº 0501.15.451.0285.1.004 – Pavimentação de Vias e Logradouros - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

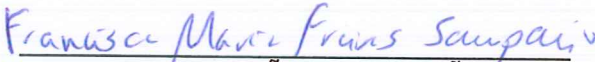
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecem inalteradas e em pleno vigor.

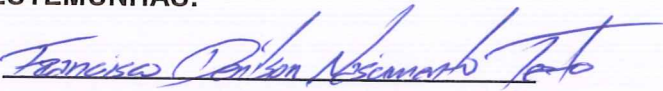
E por estarem assim justas e CONTRATADAS assinam o presente termo aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

Aratuba- CE, 17 de Maio de 2019.


MUNICÍPIO DE ARATUBA
SECRETÁRIA DE OBRAS E URBANISMO
ELENILSON GOMES DOS SANTOS
CONTRATANTE


F4 CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E
PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI - ME
E SERVIÇOS LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 